

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.086.032/0001-09, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Município de Guarapuava – PR, neste ato representada por Gilmara Lemos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.254.181-0, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 039.842.539-66, residente e domiciliada na Rua Astorga, 42, Jardim das Américas, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 030/2017, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos Itens de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 6 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ACOPLAMENTO 459/70317	1,00	UN	780,00	780,00
2	ADAPTADOR 1620/0005	1,00	UN	114,00	114,00
3	ALAVANCA ACIONAMENTO 125/00446	1,00	UN	579,00	579,00
4	ANEL 2203/0054	1,00	UN	23,00	23,00
5	ANEL 821/00209	1,00	UN	68,00	68,00
6	ANEL 821/00210	1,00	UN	69,00	69,00
7	ANEL 828/00196	1,00	UN	48,30	48,30
8	ANEL TRAVA 2203/1068	1,00	UN	18,45	18,45
9	ANEL TRAVA 821/00297	1,00	UN	13,00	13,00
10	ANEL TRAVA 821/00517	1,00	UN	56,80	56,80
11	ARRUELA 1420/0006Z	1,00	UN	4,55	4,55
12	ARRUELA 808/00210	1,00	UN	72,40	72,40
13	ARRUELA 823/00471	1,00	UN	35,75	35,75



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS. 484

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste
Cidade do Amanhã

14	ARRUELA 823/00531	1,00	UN	28,85	28,85
15	ARRUELA 921/50000	1,00	UN	84,50	84,50
16	BARRA NIVELAMENTO CONCHA 123/07739	1,00	UN	499,00	499,00
17	BB HIDRAULICA 20/925579	1,00	UN	4.800,00	4.800,00
18	BB TRANSMISSÃO 20/925552	1,00	UN	1.425,00	1.425,00
19	BIELA COM GANCHO 126/00247	1,00	UN	1.190,00	1.190,00
20	BUCHA 809/00125	1,00	UN	66,95	66,95
21	BUCHA 809/00176	1,00	UN	91,10	91,10
22	BUCHA AÇO 831/00063	1,00	UN	73,35	73,35
23	BUJÃO 826/00425	1,00	UN	43,30	43,30
24	CABO ACELERADOR 910/60176	1,00	UN	195,95	195,95
25	CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA 910/60241	1,00	UN	222,25	222,25
26	CALÇO 450/10208	1,00	UN	54,90	54,90
27	CARDAN 914/60265	1,00	UN	1.330,00	1.330,00
28	COLETOR 02/103540	1,00	UN	1.260,00	1.260,00
29	COROA E PINHÃO 458/70249	1,00	UN	2.503,00	2.503,00
30	COXIM 123/03138	1,00	UN	120,45	120,45
31	CRUZETA 914/56401	1,00	UN	95,85	95,85
32	DISCO 450/10224	10,00	UN	84,50	84,50
33	DISCO 458/20285	1,00	UN	88,75	88,75
34	DISCO 458/20353	1,00	UN	69,35	69,35
35	EIXO 450/10903	1,00	UN	157,15	157,15
36	EIXO 459/50188	1,00	UN	144,25	144,25
37	EIXO 459/50431	1,00	UN	2.799,00	2.799,00
38	EIXO 914/86200	1,00	UN	2.681,00	2.681,00
39	ELEMENTO 32/913500	2,00	UN	223,65	447,30
40	ENGRENAGEM 450/10205	3,00	UN	1.325,00	3.975,00
41	ENGRENAGEM 450/10206	6,00	UN	265,55	1.593,30
42	ENGRENAGEM 450/10206	1,00	UN	265,55	265,55
43	ENGRENAGEM 450/12403	1,00	UN	251,35	251,35
44	ENGRENAGEM 450/12403	2,00	UN	251,35	502,70
45	ENGRENAGEM 450/12702	1,00	UN	883,95	883,95
46	ESPAÇADOR 123/05243	1,00	UN	88,75	88,75
47	ESPAÇADOR 819/00143	1,00	UN	16,90	16,90
48	FILTRO 02/103513	1,00	UN	41,90	41,90
49	FILTRO 32/925346	1,00	UN	212,05	212,05
50	FILTRO DE AR 32/925683	1,00	UN	143,20	143,20
51	GRAXEIRA 1450/0002	1,00	UN	3,90	3,90
52	HASTE 590/40119	2,00	UN	1.219,00	2.438,00
53	HASTE 590/40210	1,00	UN	600,40	600,40
54	HASTE 590/40228	2,00	UN	423,65	847,30
55	HASTE DE ACIONAMENTO 913/10060	1,00	UN	276,90	276,90
56	JUNTA 123/08002	1,00	UN	71,70	71,70
57	PARAFUSO 1315/0301Z	1,00	UN	22,50	22,50



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 96.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

FLS. 485

58	PARAFUSO 826/01060	1,00	UN	35,00	35,00
59	PEDAL ACELERADOR 123/07303	1,00	UM	813,65	813,65
60	PINO 811/70098	1,00	UN	276,90	276,90
61	PINO AÇO 811/50483	1,00	UN	99,65	99,65
62	PLACA 450/10226	12,00	UN	83,55	1.002,60
63	PORCA 1340/0403	1,00	UN	16,35	16,35
64	PROTETOR 914/39702	1,00	UN	598,55	598,55
65	REPARO 25/222412	1,00	UN	659,80	659,80
66	REPARO 25/618902	1,00	UN	137,50	137,50
67	REPARO 991/00100	3,00	UN	67,20	201,60
68	REPARO 991/00102	2,00	UN	112,20	112,20
69	REPARO 991/00103	1,00	UN	98,90	98,90
70	REPARO 991/00110	2,00	UN	138,90	277,80
71	REPARO 991/00115	3,00	UN	99,85	299,55
72	REPARO 991/00145	2,00	UN	153,60	307,20
73	REPARO 991/00147	1,00	UN	146,95	146,95
74	REPARO 991/00148	2,00	UN	91,60	183,20
75	REPARO 991/10151	1,00	UN	216,05	216,05
76	REPARO COMANDO 25/222411	1,00	UN	482,10	482,10
77	RETENTOR 813/00425	1,00	UN	17,25	17,25
78	RETENTOR FILTRO DE AR 926/51401	1,00	UN	241,15	241,15
79	ROLAMENTO 907/50100	1,00	UN	170,40	170,40
80	ROLAMENTO 907/50200	1,00	UN	232,40	232,40
81	ROLAMENTO 916/10012	1,00	UN	96,30	96,30
82	SEMI EIXO DIFERENCIAL 914/60102	1,00	UN	1.244,15	1.244,15
83	SENSOR 701/80363	1,00	UN	479,00	479,00
84	SILENCIOSO 331/60549	1,00	UN	1.131,00	1.131,00
85	SOLENOIDE 716/30199	1,00	UN	112,40	112,40
86	SUPORTE 125/00201	1,00	UN	1.542,60	1.542,60
87	TERMINAL 126/01946	2,00	UN	388,60	777,20
88	VALVULA 25/619200	1,00	UN	547,15	547,15
89	VALVULA HIDRAULICA 25/222659	1,00	UN	1.602,25	1.602,25
90	VEDADOR 904/20210	1,00	UN	95,15	95,15
TOTAL					49.800,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de



Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1970	10.002.26.782.2601.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2010	10.002.26.782.2601.2073	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2030	10.003.26.782.2601.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644.1359



FLS. 488

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 07 de Julho de 2017.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

A & L AUTO PEÇAS LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03